Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA)**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió, ou, Agência (379) no Fórum de Arapiraca.

3.1 Outras dúvidas em relação às contas bancárias podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068) e Ag. 379 (+55 82 99841-0071/ 99841-0012/ 99841-0072).

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **cestagio@tjal.jus.br** ou esclarecidas através do telefone **2126-5360** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 07 de outubro de 2026.
Nathálya Ataide Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 392/2026

A Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através de Portaria de nº 1424/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, mediante as regras do Edital nº 344/2026.

1. Divulgado o resultado preliminar de inscritos, cabe ao candidato verificar se seu nome consta nesta relação, opondo, caso contrário, impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Eletrônico, juntando, para tanto, evidências cabíveis;

2. Os Recursos somente poderão ser interpostos através do sistema de inscrição: https:// https://concursos.tjal.jus.br/esmal/recursos.

3. Os candidatos que se declararam como negro, pardo ou indígena serão convocados em edital específico para o procedimento de heteroidentificação.

3.1. O procedimento será realizado na Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas-ESMAL, ou, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em data e horário a serem definidos em edital futuro;

3.2. O candidato faltoso, ou o não enquadrado na condição de pessoa negra, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto;

4. Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência deverão se submeter à perícia médica perante a Junta Médica deste Tribunal, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o candidato deverá desempenhar no Poder Judiciário;

4.1. Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência serão convocados em edital específico e deverão, durante a perícia médica, portar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência;

4.2. O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral;

5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS

Aldiene Maria Da Silva
AndrÉ Gustavo Mendes Da Silva LÔbo Freire
Andrea Monteiro Bezerra Radaelli
Ariane Suenia Guedes Ribeiro
Ayla Roberta Santos Nascimento
Cláudia Maria Da Silva Lima De Melo
Cristiane Gonzaga Da Silva
Débora Karla Pereira Da Costa Barbosa
Elaine Michelle Almeida De Oliveira
Elane Maria Cavalcante
Ellen Nubya Alves Gomes
Érica Da Silva Barros Bernardes
Érica Renata Vilela De Morais
Érica Santos Da Silva Timóteo
Fabiana Meneses Da Silva
Geisa Carla Gonçalves Ferreira
Geraldo Bernardo
Gilberta Roque Da Silva Alapenha
Isabela Alves Rodrigues Cavalcanti
Josineide Martins Dos Santos Correia
Joyce Soares Cavalcanti
Kariny Azevedo Soares
Karla Vanessa Rodrigues Dos Santos
Kédna De Oliveira Santos
Kelre Ulisses Gomes
Letícia Aldeman De Oliveira Rodrigues
Lidiane De Oliveira Santos
Luciana Maria Da Conceicao Sampaio

Lyzandra Santos Da Silva
Makleyde De Brito Felix
Maria Aparecida Pita Da Silva
Maria Sônia Moraes De Araújo
Maria Thais Santos Bandeira
Mariana Tenório Da Silva Lima
Marina Alexandre De Oliveira
Paula Virginia Avelino Sales
Samara Marinho Lessa
Samyra Bytthyan De Melo Zeferino
Shaliane Maria Da Silva Melo
Tânia Aline Henrique Da Silva
Thammyris Luna Da Rocha
Vania Claudia Barbosa Wanderley

PEDIDOS - AUTODECLARADOS NEGRO, PARDO OU INDÍGENA

Geraldo Bernardo
Maria Sônia Moraes De Araújo
Mariana Tenório Da Silva Lima

PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL – DEFERIDOS

Geneci Barros Tenório Varjão Dos Santos

PEDIDOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Geneci Barros Tenório Varjão Dos Santos

Maceió, 02 de outubro de 2026.

Priscilla Emanuelle de Melo Cavalcante
Magistrada – Presidente

Ana Paula Barros Ramos
Servidora-Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor- Membro

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000013666-1
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Gefton Rufino da Silva

Em uma nova análise de revisão processual verificou-se que o requerente não apresentou o documento obrigatório previsto no inciso IV, do art. 22, do Ato Normativo TJAL n° 12/2026. Especificamente a certidão emitida pela Justiça Federal na esfera cível de primeiro grau (Seção Judiciária de Alagoas). Diante disso, torna-se sem efeito o despacho inicial (ID 0122367).

Desta feita, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL n° 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000014447-8
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Ana Maria de Sousa

Em uma nova análise de revisão processual verificou-se que a requerente não apresentou os documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 22, do Ato Normativo TJAL n° 12/2026. Especificamente as certidões emitidas pela Justiça Federal nas esferas cível e criminal de primeiro grau (Seção Judiciária de Alagoas). Diante disso, torna-se sem efeito o despacho inicial (ID 0127072).

Desta feita, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL n° 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

CONCESSÃO DE LICENÇAS

Processo Administrativo Eletrônico nº 26.0.000010614-2 – Concessão de licença em razão de falecimento de pessoa da família,